DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 800A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.630/2025
De 05 de dezembro de 2025

"FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REMOÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (Educação Física, Inglês e Arte) DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE PILAR DO SUL - SP PARA O ANO LETIVO DE 2026."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar normas, critérios e procedimentos para inscrição, classificação, atribuição de classes e/ou aulas e remoção dos professores da Educação Básica I e II da rede pública municipal de ensino, em observância à legislação vigente, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os professores.

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, fundamentados na Lei Complementar nº 217/2007, através do artigo 9º - item I e artigo 97, sempre em defesa da qualidade de ensino,

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei nº 11.738/2008, de 16/07/2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do Art. 60 das Disposições Transitórias da CF/88, Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 285/2015 – Plano Municipal de Educação e, conforme ainda, Lei Complementar nº 217/2007 e suas alterações, Parecer C.M.E. nº 09/2025, de 28 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às demandas escolares conforme Diretrizes Educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais e às metas da política educacional, em especial a Meta nº 4 do PNE – Lei nº 13.005/2014, em consonância com a Lei nº 285/2015 – Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Parecer nº 50/2023 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação com Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aprovado em 05 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação com a alteração da matriz curricular do Ensino Fundamental I, incluindo a disciplina de Inglês nas turmas de 1º ao 5º ano na EMEF Prof.ª Hilda Holtz Carvalho e na EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Oliveira Iha.

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2025 do Conselho Municipal de Educação com a alteração da matriz curricular da Educação Infantil, incluindo a aulas de Arte e Educação Física ministradas por professores especialistas nas turmas de Educação Infantil.

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2025 do Conselho Municipal de Educação com a alteração da matriz curricular das Oficinas de Tempo Integral nas escolas de Ensino Fundamental I.

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 4.480/2025, de 28 de janeiro de 2025, que aprova o Programa Municipal de Educação Ambiental na rede municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.518/2025, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a educação especial no município de Pilar do Sul.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.546/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral e ampliação de jornada na Rede Municipal de Pilar do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º - Cabe à SEED - Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dentro de sua área de competência, conforme dispõe a Lei Complementar 217/2007 e Lei 2397/2008, e nos termos do presente Decreto, promover o processo de inscrição, classificação, atribuição de classes e/ou aulas, comuns e especiais, e remoção aos professores da Educação Básica I e II, conforme vagas disponibilizadas nas unidades escolares para o ano letivo de 2026 e terá competência para:

I - Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição inicial, contendo um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro representante dos professores efetivos da rede municipal e um membro representante dos gestores escolares efetivos da rede municipal;

II - Convocar o professor titular de cargo para realizar a inscrição de atribuição, via plataforma digital, conforme cargos efetivos disponíveis na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

§ 1º - No ato da inscrição, o professor poderá manifestar interesse no cumprimento da carga horária suplementar – oficinas das Escolas de Tempo Integral e Escola Especial, bem como nas turmas do Programa de Recomposição de Aprendizagens após levantamento de demanda início do ano letivo de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 310/2018.

III – Classificar, em listas distintas, o Professor titular de cargo da Educação Básica I e II, bem como os interessados para atuar na Escola Especial, Escolas de Tempo Integral e nas turmas de Recomposição de Aprendizagens, sem descaracterizar sua classificação na lista única, critério que será seguido no ato da atribuição.

IV - Professor de Educação Básica I e II, titular de cargo em efetivo exercício, para atendimento do

cronograma e diretrizes de atribuição, conforme classes e aulas disponíveis nas Unidades Escolares de Educação Básica para o ano letivo de 2026.

§ 1º - O professor de Educação Básica I e II, convocado nos termos deste Decreto, deverá se apresentar ou se fazer representar pelo seu procurador legalmente constituído para a etapa de atribuição.

§ 2º - O professor de Educação Básica I e II, afastado a qualquer título, terá seu tempo registrado no respectivo campo de atuação, de acordo com a natureza do seu afastamento, porém não participará do processo de atribuição, salvo em situação de retorno para 2026.

V - Realizar, quando necessário e em qualquer época do ano, pedido de contratação temporária de professores de Educação Básica I, professores de Educação Básica II (de Educação Física, Inglês e Arte) seguindo a classificação do processo seletivo vigente e, na ausência deste, a classificação na lista do concurso de provas e títulos vigente, conforme Lei Complementar nº 217/2007.

VI - Publicar edital de chamamento público durante o ano letivo de 2026 para preenchimento de vagas surgidas, após conclusão da atribuição inicial, conforme cargos livres, se houver.

I – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º - Os titulares de cargo público efetivo do Quadro do Magistério, ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica I e II serão classificados entre os pares, observadas:

I - Situação funcional:

Titulares de cargo público efetivo na SEED - Pilar do Sul, providos mediante concurso de provas e/títulos, correspondentes aos cargos de PEB I e II a serem atribuídos;

II - Habilitação:

Específica do cargo público efetivo.

Especialização em Educação Especial – de caráter obrigatório para PEB I para atribuição de turmas do AEE – Atendimento Educacional Especializado e turmas do EEEx – Educação Especial Exclusiva.

III - Tempo de serviço no campo de atuação:

Tempo de serviço prestado efetivamente no cargo de Professor da Educação Básica I e II no Magistério Público Municipal de Pilar do Sul, registrado no prontuário do servidor a ser comprovado mediante ficha de inscrição expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEED, comprovada pelo docente no ato de inscrição ON LINE.

Para a contagem de tempo de serviço, não serão considerados os dias trabalhados em períodos concomitantes.

Não se aplicará a regra contida no item III – "b" ao Professor de Educação Básica I e II afastado no exercício de outra função dentro do Quadro do Magistério oficial, dada a transitoriedade do afastamento, computando os dias trabalhados em ambas as funções.

A data-base para contagem de tempo de serviço e para as demais vantagens de pontuação será 30 de junho de 2025.

Com exceção dos afastamentos abaixo enumerados, todos os demais não serão considerados como dias de efetivo exercício:

I - Falta abonada

II - Férias

III - Licença gestante

IV - Licença paternidade

V - Licença prêmio

VI - Nojo

VII - Gala

VIII - Serviço Obrigatório

IX - Doação de sangue

X - Faltas médicas decorrentes da Covid-19 até 31/07/2022

XI - Convocação pela SEED

Parágrafo único - Em caso de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

Idade cronológica;

Número de filhos.

II - DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS:

Art. 4º - A Secretaria de Educação, tendo em vista o que determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 217/2007, para atendimento do proposto no artigo 14 da mesma lei, formula políticas públicas para a organização da Educação Básica com diagnóstico na demanda escolar para o ano de 2026.

§ 1º - É competência da Secretaria Municipal de Educação atribuir todas as classes e/ou aulas comuns e especiais dos cargos da rede municipal e da parte diversificada das Escolas em Tempo Integral (Oficinas), conforme legislação vigente.

§ 2º - As classes de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas de oficinas, bem como a turma de Educação de Jovens e Adultos (quando houver) deverão ser atribuídas em conformidade com as respectivas cargas horárias.

§ 3º - Para a atribuição das turmas de Ensino Fundamental nas Escolas de Tempo Integral, no ato de inscrição, haverá levantamento de interesse de cumprimento da Carga Suplementar, conforme Matriz Curricular da Parte Diversificada (Oficinas).

§ 4º - Para a atribuição das turmas de Educação Básica na Escola Especial, no ato de inscrição, haverá levantamento de interesse para o serviço especializado.

§ 5º - As classes e/ou aulas da Educação Especial – AEE ou EEEx, bem como das Escolas de Tempo Integral, em acordo com o anexo I, serão atribuídas, conforme lista de docentes que manifestaram interesse, em conformidade com o art. 3º, item III, alínea "a" deste Decreto.

§ 6º - A atribuição ocorrerá, rigorosamente, na ordem da lista de classificação geral, conforme disposto no artigo 1º deste decreto e, não havendo interesse entre todos os efetivos pela Carga Suplementar das escolas de tempo Integral, os professores poderão permanecer nas unidades de tempo integral, com cumprimento da jornada docente de 30 (trinta) horas, conforme L.C. nº 217/2007.

§ 7º - O professor que permanecer na Escola do Ensino Fundamental de Tempo Integral, com opção sem carga suplementar, terá sua jornada regida pela organização da escola para fins de cumprimento das partes obrigatórias: Aulas, HTPI, HTPC e HTPL.

Art. 5º - A atribuição de classes e aulas, comuns e especiais, para o ano letivo de 2026, ocorrerá em 2 (Duas) Fases distintas, a saber:

Fase I: EFETIVOS - Em nível de SEED, atribuição de classes ou aulas, comuns e especiais, aos professores efetivos da Educação Básica I e II (Arte, Educação Física e Inglês), conforme artigo 3º da L.C. nº 217/2007, seguindo a classificação de contagem de tempo de serviço, com data-base em 30/06/2024.

§ 1º - Quando, em decorrência da organização da demanda de atribuição, os professores que excederem ao número de cargos com turmas ou aulas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, na Fase I, em conformidade com o artigo 101 da L.C. 217/2007, passarão, obrigatoriamente, para a Fase II.

Fase II: EFETIVOS ADIDOS - Em nível de SEED, esses professores deverão assumir as classes/aulas, comuns e/ou especiais, surgidas ao longo do ano letivo de 2026, seguindo a lista geral de classificação, conforme necessidade da rede.

§ 1º - São declarados adidos os servidores que excederem ao número de vagas disponíveis na Rede Pública Municipal, nos termos do artigo 101 da L.C. nº 217/207.

§ 2º - Após o processo inicial de atribuição, no surgimento a qualquer tempo de cargos livres ou em substituição, não será permitida a omissão de escolha por parte do professor adido, se houver.

III – DA REMOÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS:

Artigo 6º - Se as classes e aulas, comuns e especiais, bem como os cargos de PEB I e II se tornarem livres antes do início do ano letivo, conforme cronograma anexo, serão os mesmos submetidos ao processo de remoção, seguindo a classificação geral da Fase I.

Art. 7º - O Processo de Remoção, conforme artigo 34 da Lei Complementar nº 217/2007, será realizado através de edital emitido pela SEED, no mês de fevereiro de 2026 para atendimento das intenções de remoção para os cargos livres de professores da Educação Básica I e II das escolas municipais, surgidas entre o processo inicial de atribuição e a data-base prevista anterior ao primeiro dia letivo.

Parágrafo único - A contagem de tempo de serviço para efeito de participação em processo de remoção será efetuada considerando a lista geral de classificação para Atribuição de classes/aulas, comuns e/ou especiais para o ano letivo de 2026.

IV – DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES CONTRATADOS:

Artigo 8º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, em regime de substituição temporária, para a função de Professor da Educação Básica I e II dar-se-á de acordo com a necessidade do período vago.

§ 1º - Após atendido o proposto nas fases I e II e, conforme o surgimento de vagas disponíveis durante o ano letivo de 2026, cabe à SEED a convocação e atribuição de acordo com a classificação nas listas distintas de PEB I e PEB II – Arte, Educação Física e Inglês, conforme determina a Lei Complementar n.º 217/2007.

§ 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, comuns e especiais, no decorrer do ano letivo de 2026, não será permitido ao contratado desistência da atribuição, sob pena de ficar impedido de concorrer durante o ano letivo de 2026.

§ 3º - Não havendo interesse de docentes efetivos para as turmas/aulas que compõem a Parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino Fundamental das Escolas de Tempo Integral, as mesmas poderão ser oferecidas aos docentes contratados, atendidos, prioritariamente conforme habilitação e, na ausência destes, para quaisquer modalidades.

Art. 9º - O processo de atribuição de classes ou aulas, comuns e/ou especiais ao professor da Educação Básica I e II contratado, será referente ao cumprimento conforme necessidade do período vago, podendo exceder 30 horas semanais, durante o ano letivo de 2026.

V – DA JORNADA DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 10 - As jornadas semanais de trabalho docente, nos termos da Lei Complementar nº 310/2018, são assim constituídas, conforme determina a Lei nº 11.738/2008, distribuídas na proporção de 2/3 com estudantes e 1/3 para a preparação e acompanhamento da Proposta Pedagógica.

I - Jornada de 30 (trinta) horas destinadas aos professores que atuam na Educação Básica I e II, sendo 20 (vinte) horas com alunos + 2 (duas) horas de HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, na escola ou na Secretaria Municipal de Educação + 5 (cinco) horas de HTPI - Horário de Trabalho Pedagógico Individual, na escola ou na Secretaria + 3 (três) horas de HTPL - Horário de Trabalho Pedagógico, em local de livre escolha.

II - Professores da Educação Básica I e os professores da Educação Básica II terão a organização da carga horária conforme disponibilidade de classes/turmas/aulas comuns e especiais, na Unidade Escolar em sua Matriz Curricular, a saber:

PEB I:

30 (trinta) horas semanais nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parcial, em turno único – Manhã ou Tarde;

30 (trinta) horas semanais nas Escolas de Educação Infantil Integral, em turno único – Manhã ou Tarde;

40 (quarenta) horas semanais nas Escolas de Ensino Fundamental Integral, em turno integral, sendo 30 horas de Manhã e 10 horas, à Tarde, como Carga Suplementar;

30 (trinta) horas semanais na Escola Especial, em turno único – Manhã ou Tarde;

PEB II:

30 (trinta) horas semanais nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parcial, conforme aulas, comuns e especiais, disponíveis nos turnos Manhã e Tarde e até 10 (dez) horas de Carga Suplementar, no contra turno.

30 (trinta) horas semanais nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Integral, conforme aulas disponíveis nos turnos Manhã e Tarde e até 10 horas, à Tarde, como Carga Suplementar;

30 (trinta) horas semanais na Escola de Educação Especial, conforme aulas disponíveis nos turnos Manhã e Tarde das Oficinas de Convivência e 10 horas de Carga Suplementar;

III - O Professor de Educação Básica I e II que optar pelas turmas das Escolas de Ensino Fundamental do Tempo Integral, realizará atividades da Parte Diversificada como Carga Suplementar de Trabalho, num total máximo de 10 (dez) horas semanais, em cumprimento ao proposto pela legislação vigente, Lei nº 310/2018.

§ 1º - Quando não houver mais professor efetivo da lista única, interessado na Carga Suplementar nas Escolas de Tempo Integral, a opção poderá permanecer com 30 horas para o ano letivo de 2026, conforme horário que compreenda o cumprimento integral da Matriz Curricular com as Disciplinas obrigatórias do currículo oficial municipal.

§ 2º - O professor efetivo de Educação Básica I e II poderá exercer suas atividades a título de Carga Suplementar de Trabalho, num total de no máximo 10 (dez) horas semanais, em cumprimento ao proposto pela legislação vigente, L.C. nº 310/2018.

Art. 11 - O processo de atribuição de aulas aos docentes de Arte, Inglês e de Educação Física será realizado por Unidade Escolar, respeitando – se a carga horária diária de, no máximo 8 horas previstas no regime celetista, e havendo necessidade de que sejam esgotadas todas as aulas da Unidade Escolar escolhida antes que, ao professor, possam ser atribuídas aulas de outra Unidade Escolar.

Art. 12 - Para o cumprimento da jornada semanal de trabalho docente, com a carga horária mínima de 2/3 (dois terços) destinada às atividades com estudantes, os Professores de Educação Básica I que atuam nas turmas da Educação Infantil deverão acompanhar, obrigatoriamente, os respectivos Professores de Educação Básica II das áreas de Arte e Educação Física, durante o desenvolvimento das aulas.

Art. 13 - Para o cumprimento da jornada semanal de trabalho docente, com a carga horária mínima de 2/3 (dois terços) destinada às atividades com estudantes, os Professores de Educação Básica I que atuam nas turmas de Ensino Fundamental nas Escolas Parciais deverão acompanhar, obrigatoriamente, os respectivos Professores de Educação Básica II da área de Inglês, durante o desenvolvimento das aulas.

Art. 14 - Para o PEB I e PEB II, em regime de contratação temporária, a carga horária semanal será de acordo com a ata de atribuição, em regime de substituição ou para aulas livres, em período igual ou superior a 30 dias.

Parágrafo único - A convocação para substituição durante o ano de 2026 por até 29 (vinte e nove) dias far-se-á na própria Unidade Escolar, pelo Diretor de Escola, e acima deste período far-se-á na SEED – Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o proposto na Fase II para atendimento de adidos, se houver e contratados, conforme Lei Complementar nº 360/2022.

Art. 15 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, deverá ser realizado em dia e horário fixo para toda rede ou conforme organização da SEED; o Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI deverá ser realizado em horários definidos conforme organização proposta pelas escolas ou pela SEED, garantindo-se o caráter de estudos, inclusive com proposta para grupos específicos de professores, tais como alfabetizadores, docentes das Escolas de Tempo Integral, Escola de Ensino Especial, entre outros.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEED de Pilar do Sul decidir pela continuidade do Professor da Educação Básica I e II, adido ou contratado na(s) mesma(s) turma(s) de atuação, na seguinte conformidade:

I - Quando ocorrer novo afastamento do titular, num tempo igual ou inferior a trinta (30) dias;

II - Que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar e/ou férias.

VI – DAS ESPECIFICIDADES DA ATRIBUIÇÃO

Art. 17 - A acumulação de dois empregos públicos, obedecidas as normas legais, poderá ser exercida desde que se respeite a Constituição Federal de 1988, inciso XVI, artigo 37, seção I, capítulo VII, sendo vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º - O professor efetivo de Educação Básica I e II (Educação Física, Inglês e Arte) que acumula cargos em redes públicas distintas deverá apresentar Declaração de horário até 3 (três) dias úteis na Secretaria de Educação - SEED, antes do início do ano letivo, para fins de publicação do ato decisório no Diário Oficial Municipal, sem o qual não entrará em exercício docente.

Art. 18 - O Professor efetivo da Educação Básica I e aposentado após a atribuição, conforme Constituição Federal de 1988 e art. 90 da Lei nº 217/2007 – Plano de Carreira e Remuneração, terá imediata exoneração do cargo, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019, com data-base de 13/11/2019.

Art. 19 - O professor efetivo da Educação Básica I e II, afastado para cargo em provimento de função gratificada, conforme Lei Complementar nº 304/2017, não terá classe e/ou aulas atribuídas no processo inicial e durante todo o tempo em que permanecer o seu afastamento.

Parágrafo único - Em caso de retorno, durante o ano letivo de 2026, este servidor ficará disponível para o exercício docente, de acordo com interesse da municipalidade.

Art. 20 - O professor efetivo da Educação Básica I e II, na condição de readaptado, não terá classes e/ou aulas atribuídas no processo inicial e durante todo o tempo em que permanecer a condição de readaptado, devendo permanecer à disposição da Rede Municipal de Ensino para atribuições compatíveis à sua condição laudada na readaptação.

Parágrafo único - Em caso de retorno, durante o ano letivo de 2026, este servidor ficará disponível para o exercício docente, de acordo com interesse da municipalidade.

Art. 21 - O professor da Educação Básica I e II na condição de afastado para tratamento de saúde por tempo indeterminado, não terá classe ou aulas atribuídas no processo inicial e durante todo o tempo em que permanecer o seu afastamento.

§ 1º - Em caso de retorno, durante o ano letivo, este servidor ficará disponível para o exercício docente, de acordo com interesse da municipalidade.

Art. 22 - O professor da Educação Básica I e II na condição de afastado nos termos do artigo 84 da Lei Complementar nº 217/2007 – tratamento de assuntos particulares – não terá classe ou aulas atribuídas no processo inicial e durante todo o tempo em que permanecer o afastamento.

§ 1º - O período de licença para tratamento de interesses particulares não será computado para qualquer

fim e nova licença poderá ser concedida decorridos 2 (dois) anos mínimos do término da licença anterior, nos termos do artigo 84 da Lei Complementar nº 217/2007.

§ 2º - Em caso de retorno, durante o ano letivo, este servidor ficará disponível para o exercício docente, de acordo com interesse da municipalidade.

§ 3º - Em caso opção de retorno para o próximo ano letivo, o Professor de Educação Básica I ou II deverá registrar o pedido e declarar compromisso a fim de que possa participar do processo inicial e permanecer afastado até que se inicie o próximo ano letivo.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Art. 23 - ao Professor da Educação Básica I e II, o cumprimento integral do disposto na Lei Complementar nº 217/2007 pelo artigo 9º Inciso I e artigo 97.

§ 1º - Caberá ao Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II participar de Programas de Formação Continuada, sempre que convocados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação, conforme determina a legislação vigente.

§ 2º - O não atendimento ao proposto neste artigo deverá ser justificado como falta médica, o que impossibilita o exercício da função ou, na ausência deste, falta injustificada.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O recurso referente ao processo de inscrição e classificação deverá ser interposto, via ON LINE, bem como recurso referente ao processo de atribuição e remoção deverá ser interposto, via escrita e entregue na Secretaria de Educação, atendido os prazos legais para cada evento e não terá efeito suspensivo do processo.

Art. 25 - Ficam estabelecidas as datas do cronograma – anexo I – presente neste Decreto, a fim de reger todas as fases do processo de inscrição, classificação, atribuição e remoção dos professores da Educação Básica I e II do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026.

Art. 26 - No ato da atribuição, o PEB I e II que não estiver presente e não apresentar procuração específica assinada, perderá o direito de escolha, sendo-lhe atribuída a última turma ou aulas livres ou em substituição, se for o caso.

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Educação tornar público este Decreto.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

Portaria nº 8.443/2025
De 02 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **EDNA ANTONIA DOS SANTOS LEITE**, portadora da CTPS nº 0099540, série 00037-SP, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com vencimentos conforme referência 15(quinze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 415/2025.(P.A-e nº 14943/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2025.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

Portaria nº 8.444/2025
De 02 de dezembro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado Sr. **MARIO MIGUEL NETO**, portador da CTPS nº 0088279, série 00037 - SP, que vinha exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**. (Falecimento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 16 de novembro de 2025.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 15091/2025)

.....

Portaria nº 8.445/2025
De 02 de dezembro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado Sr. **ALESSANDRO DE ALMEIDA VIEIRA**, portador da CTPS nº 0001231, série 00303 - SP, que vinha exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 24 de novembro de 2025.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 15092/2025)

.....

Portaria nº 8.446/2025
De 02 de dezembro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **TAMIRES CRISTINA MANSANI MACHADO**, portadora da CTPS nº 0079524, série 00340 - SP, que vinha exercendo o cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 18 de novembro de 2025.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 15093/2025)

.....

Portaria nº 8.447/2025
De 04 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **REGINA MARCIA CARVALHO SILVA**, portadora da CTPS nº 0076779, série 00127-SP, para exercer as funções do cargo de **ENCARREGADO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)**, com vencimentos conforme referência 14 (quatorze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 415/2025. (P.A-e nº 14192/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2025.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

Portaria nº 8.448/2025
De 05 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **FÁBIO PROENÇA DE CAMPOS FILHO**, portador da CTPS nº 0014410, Série 00397 - SP, para exercer a função de **AJUDANTE GERAL**, em caráter temporário, remuneração Ref. 02, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de novembro de 2025.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023-P.A-e nº 15088/2025)

.....

Editais

Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul - SEED

ANEXO III - Cronograma de Inscrição, Classificação e Remoção de Cargos de Gestores Escolares Efetivos:
Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de Escola
Ano Letivo 2026

(Fundamentação Legal: LC nº 217/2007 - LDB 9394/1996 - Decreto Lei nº 5.452/1943(CLT) - Decreto nº 4163/2022, Decreto de Atribuição nº 4.463/2024) e Parecer CME nº ---/2025

DIA	HORÁRIO	Local	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	OBSERVAÇÃO
10/12/25	**8h às 15h**	SEED	**INSCRIÇÃO com entrega de títulos e certificados**	Diretor e Coordenador Pedagógico da Educação Básica Efetivo com vínculo ativo na SEED.	Gestor Escolar que se encontra em situação de readaptado deverá apresentar laudo médico atualizado, nos termos do decreto nº 3.312/2017. Gestor Escolar que acumula cargo deverá preencher um documento no momento da inscrição, solicitando parecer favorável e se comprometendo em apresentar declaração de horário de cada unidade escolar onde se encontra lotado. A declaração deve ser entregue na SEED antes do 1º dia letivo. Gestor Escolar afastado a qualquer título deverá fazer a inscrição pessoalmente ou pelo seu procurador legalmente constituído.
12/12/25	8h às 16h		VALIDAR A INSCRIÇÃO		Gestor Escolar deverá assinar a inscrição após inserção dos certificados válidos e pontuação adquirida para fins de classificação para remoção 2026.
15/12/25	09h às 12h		Interposição de Recurso	Diretor e Coordenador Pedagógico da Educação Básica	Gestor Escolar que solicitar correção na **FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá confirmar a Inscrição após o resultado do interposto, ainda que o mesmo seja indeferido.
15/12/25	15h às 16h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Procurar a comissão de Atribuição para ra(re)tificação da inscrição até às 16h de 15/12/25.
15/12/25	**17h**	SEED e Escolas	**PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**		Lista de Classificação será enviada no e-mail das escolas.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53F0E41DE21E

Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul - SEED

ANEXO III - Cronograma de Inscrição, Classificação e Remoção de Cargos de Gestores Escolares: Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de Escola

Ano Letivo 2026

(Fundamentação Legal: LC nº 217/2007 - LDB 9394/1996 - Decreto Lei nº 5.452/1943(CLT) - Decreto nº 4163/2022 e Decreto de Atribuição nº 4463 /2024)

DIA	HORÁRIO	Local	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	OBSERVAÇÃO
16/12/25	8h às 12h	SEED	Interposição de Recurso	Diretor e Coordenador Pedagógico da Educação Básica	Gestor Escolar que solicitar correção na **CLASSIFICAÇÃO** deverá confirmar a novamente a Classificação após o resultado do interposto, ainda que o mesmo seja indeferido.
16/12/25	13h às 16h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Procurar a comissão de Atribuição para ra(re)tificação da classificação até às 16h de 16/12/25
16/12/25	17h	SEED e ESCOLAS	**CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO**		A Classificação final pós recurso será republicada no E-mail das escolas, se houver necessidade.
17/12/25	14h	SEED	**REMOÇÃO**		Poderão ser removidos os cargos de Gestores Escolares livres em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Pilar do Sul, conforme classificação dos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de acordo com o artigo 35 e 36 da LC 217/2007.
18/12/25	8h às 12h		Interposição de Recurso		Gestor Escolar que solicitar correção na ATRIBUIÇÃO deverá confirmar na ata de atribuição após recurso, ainda que o mesmo seja indeferido.
22/12/25	8h às 12h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Procurar a comissão de Atribuição para ra(re)tificação da atribuição até às 12h, do dia 22/12/25.
A definir	A definir		**CONTRATAÇÃO/ ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA**		Serão oferecidos os cargos declaradamente livres e remanescentes após o processo de remoção para o ano de 2026, cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de acordo com o artigo 27, 30 e 31 da LC 217/2007.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53F0E41DE21E

Cursos de Aperfeiçoamento/Formação Continuada oferecidos pela SEED, no período de 01/01/2021 a 31/10/2025

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO CURSO/CERTIFICADO	REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
2022	Programa de formação continuada em serviço “Currículo”	INEC/SEED	95 horas
2022	Programa de formação continuada em serviço “Educação Inclusiva”	INEC/SEED	30 horas
2023	Curso autoinstrucional de “Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares”	AVAMEC	180 horas
2023	Curso de “Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares”	SEED	185 horas
2023	Programa de formação continuada em serviço “O papel dos profissionais da Educação na perspectiva da Educação Inclusiva”	INEC/SEED	60 horas
2023	Programa de formação continuada em serviço “Elaboração do Projeto Político Pedagógico”	INEC/SEED	65 horas
2023	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – PROGRAMA PROMOVENDO A SAÚDE NO CAMPO – PRIMEIROS SOCORROS	FAESP/SENAR/SEED	08 horas
2024	Encontro de Gestores “Programa A União faz a Vida”	SICREDI/PUFV	04 horas
2024	Desenvolvimento de Projetos – “Programa A União Faz a Vida”	SICREDI/PUFV	30 horas
2025	Workshop para Ler e Crescer	SESI	05 horas
2025	Relembrar para Transformar, Transformar para Crescer	Sicredi/PUFV	02 horas
2025	Racismo e suas Consequências Jurídicas	SEED	02 horas
2025	Audiência Pública: Enfrentamento à Pedofilia	SEED	02h30’

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2025.

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53F0E41DE21E

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
53F0E41DE21E4303BAC2B3DA906C7B6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 14:41:36
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53F0E41DE21E4303BAC2B3DA906C7B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025

EDITAL DE REMOÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Decreto nº 4.463/2024, de 09 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos para a Remoção de Gestores Escolares – Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola da Educação Básica, para o exercício de 2026.

Fica vedada a inscrição para o ato em questão, de integrante de classe que se encontre na condição de readaptado ou afastado, nos termos do artigo 84 da L.C. nº 217/2007, salvo em situação de retorno ao exercício da função, em 2026, sob manifestação expressa.

I – Da inscrição

1. O gestor com vínculo ativo na Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul deverá fazer a inscrição em ficha própria, disponível na Secretaria de Educação dentro do prazo previsto neste edital.
2. A inscrição será realizada, na SEED, a partir das 8h do dia 10/12/2025 até às 15h do dia 10/12/2025.
3. Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Cadastro Funcional – Ficha 100 da Secretaria de Educação.
4. A data-base para contagem do tempo de efetivo exercício nos cargos de Coordenador Pedagógico de Escola da Educação Básica e Diretor de Escola da Educação Básica, na Rede Municipal de Pilar do Sul, será de 31/10/2025.

II – Das vagas

1. Para Coordenador Pedagógico:
    - 1 vaga na EMEF Prof. Hilda Holtz Carvalho, devido ao afastamento do coordenador efetivo para assumir cargo na SEED, conforme portaria n.º 8051/2025;
    - 1 vaga na EMEI Prof. Eleni Barros Trindade, devido ao afastamento da coordenadora efetiva para assumir cargo na SEED, conforme portaria n.º 8053/2025;

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/93205D469CBC417A8AB997CDF9154C7D

- 1 vaga na EMEI Prof. Jane Rechineli Piloto, devido ao afastamento do coordenador efetivo para assumir cargo na SEED, conforme portaria n.º 8048/2025;
- 1 vaga na EMEFTI Prof. Maria Aparecida Perches, devido ao afastamento do coordenador efetivo para assumir as atividades frente à UNIVESP, conforme portaria n.º 8057/2025;
- 1 vaga na EMEIFTI Masajiro Ogawa, devido o afastamento da coordenadora efetiva pelo INSS;
- 1 vaga na extensão da EMEF Prof. Maria de Lourdes de Oliveira Iha, devido criação da extensão via Decreto Municipal n.º 4629/2025;

2. Para Diretor de Escola:

- 1 vaga na EMEFTI Prof. Maria Aparecida Perches, devido ao afastamento da diretora efetiva para assumir cargo na SEED, conforme portaria n.º 8050/2025;

III – Dos títulos

1. Serão utilizados para pontuação, com finalidade de classificação, os títulos apresentados pelo candidato, no ato de inscrição, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 4.172/2022.
2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios, por ordem:
a) Idade cronológica;

b) Número de filhos.

IV – Da Comprovação da Inscrição

1. Ao efetivar a inscrição para o processo de remoção, o Coordenador Pedagógico de Escola da Educação Básica e o Diretor de Escola da Educação Básicas receberão um protocolo de inscrição.

V – Da Classificação

1. Os gestores escolares serão classificados entre os pares, observada a situação funcional, habilitação e tempo de serviço no campo de atuação.

VI – Do Recurso

1. O recurso poderá ser interposto no dia 15/12/2025, das 09h às 12h, na SEED.
2. A resposta ao recurso interposto será publicada no dia 15/12/2025, após às 16h, na SEED.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/93205D469CBC417A8AB997CDF9154C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

VII – Da Remoção

1. A sessão de Remoção ocorrerá no dia 17/12/2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2025.

(assina digitalmente)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/93205D469CBC417A8AB997CDF9154C7D

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
93205D469CBC417A8AB997CDF9154C7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 14:41:35
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/93205D469CBC417A8AB997CDF9154C7D

SEED - Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul

Anexo I - Cronograma de Inscrição, Classificação e Atribuição de Turmas e ou Aulas aos Docentes:

PEB I e PEB II da Educação Básica - Ano Letivo de 2026.

(Fundamentação Legal: LC nº 217/2007 - LDB 9394/1996 - Decreto Lei nº 5.452/1943(CLT) - Decreto de Atribuição nº /2025, Parecer CME nº ---/2025).

DIA	HORÁRIO	Local	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	OBSERVAÇÃO
08/12/25 a 10/12/25	**A partir das 8h** de 08/10 até **às 10h** de 10/12	PLATAFORMA ETI Brasil	**INSCRIÇÃO**	Docentes da Educação Básica Efetivo com vínculo ativo na SEED.	Docente que se encontra em situação de readaptado deverá apresentar laudo médico atualizado, nos termos do decreto nº 3.312/2017, antes da atribuição. Docente afastado a qualquer título deverá fazer a inscrição normalmente para fins de classificação. Docente que pretende trabalhar com turmas/aulas da Escola Edna Apª Ferreira, Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental e/ou com Programa Recomposição das aprendizagens, deverá manifestar seu interesse no ato inscrição. Docente que acumula cargo deverá entregar na SEED a Declaração de Horário de outras unidades escolares onde também se encontra lotado, até três (3) dias antes do início do ano letivo de 2026.
			INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO		A solicitação de recurso de INSCRIÇÃO deverá ser protocolada na própria plataforma no mesmo período da inscrição.
10/12/25	A partir das 10h30 até às 17h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Docente que solicitar correção na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá confirmar a Inscrição na Plataforma após o resultado do interposto, ainda que o mesmo seja indeferido. O Resultado dos Recursos Interpostos referente à inscrição será publicado na Plataforma ETI Brasil.
12/12/25	A partir das 10h		Divulgação da Lista de **CLASSIFICAÇÃO**		A Lista de Classificação será disponibilizada na Plataforma ETI Brasil e no E-mail das Escolas.
12/12/25	A partir das 10h até 17h		Interposição de Recurso da Classificação		A solicitação de recurso de CLASSIFICAÇÃO deverá ser protocolada na própria Plataforma ETI Brasil
15/12/25	A partir das 8h até 17h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Docente que solicitar correção na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO deverá confirmar a classificação na Plataforma após o resultado do interposto, ainda que o mesmo seja indeferido. Em caso de alteração a NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO será disponibilizada na Plataforma ETI Brasil.
16/12/25	A partir das 10h		Divulgação Classificação Pós Recurso		A Lista de Classificação será disponibilizada na Plataforma ETI Brasil e no E-mail das Escolas.

Assinado por 1 pessoa: EDINELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F4A0E35E53F2

SEED - Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul

Anexo I - Cronograma de Inscrição, Classificação e Atribuição de Turmas e ou Aulas aos Docentes:

PEB I e PEB II da Educação Básica - Ano Letivo de 2026.

(Fundamentação Legal: LC nº 217/2007 - LDB 9394/1996 - Decreto Lei nº 5.452/1943(CLT) - Decreto de Atribuição nº /2025, Parecer CME nº ---/2025).

DIA	HORÁRIO	Local	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	OBSERVAÇÃO
17/12/25	A partir das 14h	SEED	Divulgação do Quadro Classes/Aulas		Publicação de todas as Classes/Aulas livres, comuns e especiais disponíveis ao PEB I e PEB II para 2026.
18/12/25	**14h**		**ATRIBUIÇÃO**	**PEB II**	A sessão de Atribuição dar-se-á com todas as Classes e Aulas livres disponíveis, conforme decreto na seguinte conformidade: - PEB II - Inglês - PEB II - Educação Física - PEB II - Arte
19/12/25	**9h**		**ATRIBUIÇÃO**	**PEB I**	A sessão de Atribuição dar-se-á com todas as Classes e Aulas livres disponíveis, conforme decreto.
22/12/25	A partir das 8h até 12h		Interposição de Recurso da Atribuição	PEB I e PEB II	A solicitação de recurso da ATA DE ATRIBUIÇÃO deverá ser protocolada na própria SEED.
22/12/25	A partir das 13h		Deferimento/ Indeferimento dos Recursos Interpostos		Docente que solicitar interposição de Recurso da ATA DE ATRIBUIÇÃO deverá procurar a Comissão de Atribuição na SEED para ra(re)tificação da atribuição das 16h às 17h do dia 22/12/25.
A definir	A definir		**REMOÇÃO** (apenas em caso de surgimento de turmas/aulas)		Serão oferecidas as turmas/aulas/cargos declaradamente livres ou de afastamentos concretizados após o processo inicial de atribuição para 2026 na mesma ordem da classificação geral da fase I dos cargos de PEB I e PEB II.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2025.

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F4A0E35E53F2

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
F4A0E35E53F245B4AE7034334E9488AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 04/12/2025 22:37:11
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F4A0E35E53F245B4AE7034334E9488AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.